



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1752, DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Autoriza Contratação Temporária por Tempo Determinado, para manutenção e ampliação do Programa Primeira Infância Melhor - PIM.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações por tempo determinado, em razão da manutenção e ampliação do *PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR*, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art.2º As Contratações previstas no art. 1º serão para os Cargos de 07 Visitadores.

I – Os profissionais contratados terão, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Orientar as famílias para realizar as atividades de estimulação do desenvolvimento das crianças;

b) Visitas domiciliares;

c) Controlar ações educativas e os resultados alcançados pelas crianças;

d) Programar e executar atividades individuais e grupais com as crianças e famílias;

e) Fazer planejamento mensal de suas atividades.

II – Os profissionais contratados serão designados para exercerem suas funções nas seguintes localidades:

03 visitantes no Assentamento Santa Maria do Ibicuí;

01 visitador na localidade Barragem do Itu;

01 visitador na localidade Rincão dos Almeida;

01 visitador no Bairro Navegantes;

01 visitador no Bairro Cidade Alta.

Art.3º Os Contratados perceberão mensalmente o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) e cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º As contratações serão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sanção da presente Lei.



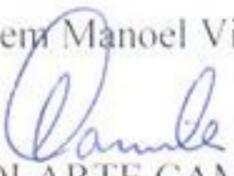
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

Art.5º O pagamento das referidas contratações será feito através da seguinte dotação orçamentária:

0802.10.301.0107.2134-339004000000- Contratação por tempo determinado (356)

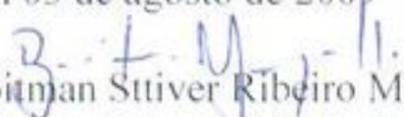
Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 03 de agosto de 2009.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Em 03 de agosto de 2009


Roimán Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto objetivo de ampliar as contratações dos visitantes do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), abrangendo um número maior de famílias, haja visto que cada visitador, conforme previsto no programa, deverá atender 25 famílias, buscando de uma forma efetiva proporcionar para essas crianças de zero a seis anos uma condição de desenvolvimento físico, mental, intelectual, que possibilite novas e melhores expectativas para uma vida digna e saudável.

Essa ampliação das contratações se dá em virtude do aumento do repasse de recursos destinados à esse programa pelo Governo do Estado, não configurando, assim, aumento das despesas do município, propiciando o atendimento de mais 175 famílias.

O Programa Primeira Infância Melhor (PIM) tem por objetivo orientar e estimular as famílias para o reconhecimento da importância dos relacionamentos, dos vínculos afetivos, de modo a promover tal aprimoramento. Sabe-se que o *conhecer* e o *aprender* não acontecem por acaso e que as relações adequadas e estimuladas viabilizam este processo e o PIM de forma simples e agradável orienta as famílias em como ajudar e participar do crescimento de seus filhos, informando-os sobre o que se deve e pode alcançar em cada momento.

Deixamos de anexar o impacto financeiro e orçamentário em razão de tratar-se de despesa de caráter não continuado, bem como estas serão custeadas com recursos advindos do próprio programa (PIM), repassados pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, não impactando o orçamento municipal.

Devido à importância deste Programa e dando seguimento ao mesmo, pedimos a esta Casa Legislativa avaliação e aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 03 de agosto de 2009.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL